144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 726/13

LEI Nº 4.220 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e transferência financeira a entidade"

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao repasse financeiro a título de contribuição para a Associação Comercial e Empresarial de Dracena, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Ind. Com. e Habitação
02.10.01.23.691.0231.2.068 – 3.3.50.41 – Contribuições.....R$- 55.000,00
Total.....R$- 55.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão
Diretoria da Fazenda
02 18 01.28 846 0295 2.008–4.6.90.71–464–Princ. Div. Resgatada....R$- 55.000,00
Total.....R$- 55.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de novembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos